CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO A MANIFESTAÇÃO POPULAR FEITA PELA TORCIDA DO CLUBE DE REGATAS FLAMENGO DENOMINADA "AEROFLA".

Autor(es): VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural de natureza imaterial da Cidade do Rio de Janeiro a manifestação popular realizada pelos torcedores do Clube de Regatas Flamengo denominada **"AEROFLA**".

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 16 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e proteger uma das manifestações populares mais emblemáticas da Cidade do Rio de Janeiro, o **"AEROFLA"**, um ritual vibrante e massivo protagonizado pela torcida do Clube de Regatas Flamengo (CRF) antes de viagens do time para a disputa de jogos decisivos, especialmente finais de campeonatos.

O "**AEROFLA**" transcende a simples despedida de um time de futebol. Ele se configura como um fenômenosociocultural único, enraizado na identidade carioca, na cultura do futebol de massa e no forte vínculo afetivo da "Nação Rubro-Negra" com o seu clube.

A cidade do Rio de Janeiro é mundialmente reconhecida como o berço de uma das mais ricas culturas futebolísticas. Conforme evidenciado pela pesquisa, a torcida do Clube de Regatas Flamengo já é reconhecida como Bem Cultural da Cidade (Decreto Nº 28787 de 4 de dezembro de 2007). O "**AEROFLA**" é a culminação e a mais espetacular externalização dessa paixão já tombada, demonstrando a vibração e integração mencionadas no decreto original.

Assinado digitalmente por VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA.
Código de validação: d34b5f1c-68e7-4488-b9bd-a6c82dd7d336
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

Este ritual envolve:

- **Mobilização em Massa:** Milhares de torcedores se reúnem ao longo do trajeto do ônibus da delegação até o aeroporto, parando vias e mobilizando uma multidão, conforme reportado em notícias recentes.
- **Elementos Cênicos e Sonoros:** Uso intenso de **bandeirões, fogos de artifício, cânticos e instrumentos** que transformam o percurso em um verdadeiro espetáculo visual e sonoro, comparado a um "trio elétrico" em termos de energia e apelo popular .
- **Tradição Recente:** Embora o fenômeno tenha se intensificado nos últimos anos, ele rapidamente se consolidou como uma tradição essencial antes de partidas importantes, sendo até mesmo chamado de "tradicional AeroFla" em reportagens.

A dimensão do "AEROFLA" é tamanha que ele demanda uma resposta coordenada do poder público municipal, o que atesta sua relevância social e urbana. A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio do Centro de Operações e Resiliência (COR-Rio) e outros órgãos como CET-Rio e Guarda Municipal, realiza operações especiais, com interdições de vias, desvios e reforço na segurança e transporte público para gerenciar o evento . A necessidade de uma operação oficial para o evento reforça o seu status de grande manifestação popular na cidade.

A mídia nacional e internacional, incluindo grandes veículos de comunicação (O Globo, Estadão, CNN Brasil, Lance!, etc...), cobre o "**AEROFLA**" como um evento de destaque, utilizando termos como "festa", "celebração" e "o maior AeroFla da história", e documentando a intensidade da conexão entre time e torcida.

Fundamentação Legal para o Tombamento Imaterial:

O tombamento está em consonância com o **Art. 216 da Constituição Federal**, que define o patrimônio cultural brasileiro como os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

O "**AEROFLA**" se encaixa perfeitamente na categoria de Formas de Expressão e Celebrações, conforme a definição de patrimônio cultural imaterial, pois é uma manifestação:

1. **De Coesão Social:** Fortalece os laços de identidade e pertencimento da vasta "Nação Rubro-Negra", um dos maiores grupos sociais do Rio de Janeiro.
2. **Referência à Identidade:** É uma expressão cultural que identifica o torcedor do Flamengo com a cidade e com a cultura esportiva carioca.
3. **Valor Histórico e Simbólico:** É um ritual que marca momentos importantes da história do clube e, por extensão, da história esportiva da cidade.

Ao declarar o "**AEROFLA**" Patrimônio Cultural Imaterial, o município do Rio de Janeiro assegura a salvaguarda e a visibilidade dessa manifestação, reconhecendo sua importância como fenômeno de massa, símbolo de paixão e elemento vivo da cultura popular carioca.

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto Municipal nº 23.162 de 21 de julho de 2003

Assinado digitalmente por VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA.
Código de validação: d34b5f1c-68e7-4488-b9bd-a6c82dd7d336
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural carioca e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Programa de Proteção e Valorização do Patrimônio Cultural e do Meio Ambiente Urbano previsto no Plano Diretor, Lei Complementar n.º 16/92; considerando a necessidade de proteger formas de expressão, modos de fazer e viver, criações científicas, tecnológicas e artísticas, manifestações culturais e sociais que conferem identidade cultural ao povo carioca; considerando a necessidade de se preservar a memória coletiva da sociedade carioca;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural carioca.

(...)

Assinado digitalmente por VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA.
Código de validação: d34b5f1c-68e7-4488-b9bd-a6c82dd7d336
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal